



Nº 941 / EXPEDIENTE LIDO

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 08/11/99
POR JUANITA M. B.

PROJETO DE LEI N.º 941/99

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 07/12/99
POR JUANITA M. B.

APROVADO EM 01/12/99
POR JUANITA M. B.

DECRETA

Cria estímulo para doadores de sangue em Sarandi e dá outras providências.

Art. 1º - Fica assegurado aos doadores de sangue do Município de Sarandi, a partir de duas doações anuais, a gratuidade, anual, dos seguintes exames clínico e laboratoriais:

- I - Mamografia;
- II - Creatinina;
- III - Ácido Urico;
- IV - Colesterol total;
- V - HDL Colesterol;
- VI - LDL Colesterol;
- VII - Glicemia;
- VIII - PSA (antígeno prostático específico) para doadores maiores de 45 anos;
- IX - Triglicerídos; e
- X - Hemograma.

Parágrafo Único - O doadores terão direito, ainda, a uma consulta médica / por ano com especialista, de preferência do doador, que seja conveniado com o Sistema Único de Saúde.

Art. 2º - O Executivo fica autorizado a celebrar convênios necessários à execução desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 24 de novembro de 1.999.

JOÃO BARBA RALA CORREDATO
Autor

